



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1386

## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº 95548400/0001-42**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – fone (43) 3464-1265  
86828-000 – Mauá da Serra - PR**

### **PORTARIA Nº 084/2019**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE**

**NOMEAR** – a partir desta data, o Sr. **ROBERSON DIAS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.674.573-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.636.659-19, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cultura e Esporte**, símbolo CC-2.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 08 de Abril de 2019.

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1386

## **LEI N° 703/2019**

**SÚMULA:** *Altera a redação da Lei Municipal n° 620/2017 de 05/12/2017 e dá outras providências.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

### **LEI:**

**Art. 1º.** A redação do artigo 1º da Lei Municipal n° 620/2017, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1. Fica transformado em perímetro urbano e incluído na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, parte do imóvel rural constituído pelo Lote de terras n° (3-A-1, 2-A-1, 40-F - REM-REM-A-REM), situado na Gleba Fazenda Três Bocas, **com área de 99.990,93 m<sup>2</sup> (noventa e nove mil novecentos e noventa metros e três centímetros quadrados)**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, sendo parte da matrícula n° 19.962, de propriedade do Senhor TAKESHI KAMIGUCHI, portador da Cl. RG n° 809.040-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 323.767.589-04 e a Senhora NAKAMURA KAMIGUCHI, portadora da Cl. RG n° 1.242.189-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n° 349.497.559-00, com as seguintes divisas e confrontações:"*

**Parágrafo Único.** As demais disposições previstas na Lei Municipal n° 620/2017 permanecem inalteradas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,**  
**aos 10 de abril de 2019.**

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1386

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, PALCO, CAMARINS, VANS, ORNAMENTAÇÃO DE CAMARINS, SHOW PIROTÉCNICO, DESTINADOS A "23ª FESTA DO MILHO" PARA AS DATAS DE, 10 (SEXTA-FEIRA), 11 (SÁBADO) E 12 (DOMINGO) DE MAIO DE 2019.**

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 11/04/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/04/2019 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 33127-1000

E-MAIL: [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 10 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISO JUNIOR DOS SANTOS  
PREGOEIRO



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1386

## **LEI N° 704/2019**

***SÚMULA:** Dispõe sobre a denominação do novo Colégio Estadual a ser construído neste município.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominado como Colégio Estadual Vilson Miranda, o novo Colégio Estadual a ser construído neste município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,  
aos 10 de Abril de 2019.**

**Hermes Wicthoff  
PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1386

## LEI Nº 701/2019

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R\$. 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>07.001</b>	<b>Departamento de Obras</b>		
<b>07.001.15.451.0020.1002</b>	<b>Obras Preliminares de Pavimentação e Infraestrutura Urbana</b>		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41609	1.425.000,00
		<b>SOMA</b>	<b>1.425.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.425.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes do Produto de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 640, de 27/03/2018.

**Art. 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da Serra para o corrente exercício de 2019, os investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2019.**

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1386

## LEI 702/2019

**SÚMULA:** Altera a redação da Lei 565/2017 de 10 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art. 1º.** A Lei 565/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º. A contratação dispensará a realização de teste seletivo ou concurso público e será feita diretamente pelo município.***

***§ 1º. Os beneficiários deverão ser cadastrados e selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.***

***§ 2º. Deverá ser instituído rodízio entre os trabalhadores.***

***§ 3º. A despesa deverá ser empenhada no elemento contábil 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros – pessoa física).***

***§ 4º. Os pagamentos deverão ser feitos através de recibo de pagamento de autônomo (RPA), devendo haver a incidência dos encargos devidos, entre outros, contribuição previdenciária, imposto de renda e imposto sobre serviços de qualquer natureza.***

***§ 5. As contratações terão vigência máxima de 180 dias."***

**Art. 2º.** Fica revogado o § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 565/2017.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em**

**10 de abril de 2019.**

**Hermes Wichhoff  
PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1386

## PORTARIA Nº 086/2019

*O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.*

### RESOLVE:

*ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 01 de abril de 2019, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS, RG nº 7.013.903-0 e CPF/MF nº 018.232.509-12, no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Anotações Necessárias.*

*Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril de 2019.*

**HERMES WICTHOFF**  
*Prefeito*

7



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1386

## PORTARIA Nº 085/2019

*O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.*

### RESOLVE:

*REVOGAR A EXTENSÃO DE CARGA HORARIA, a partir de 01/04/2019, de 20 (vinte) horas semanais, ficando as 20 (vinte) horas semanais do padrão do Concurso Público, à servidora EVERSANDRA GEFFER RG nº 8.690.568-0, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.*

*Comunicações necessárias.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril de 2019.*

**HERMES WICTHOFF**  
*Prefeito*





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1386

## DECRETO N.º 037/2019

**SÚMULA:** Decreta a efetividade dos Servidores Municipais após cumprirem o estágio probatório, conforme específica.

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, assim como dispões o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, também conforme art. 150, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e como disposto no art. 21, da Lei nº 019/2002:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declarados estáveis e efetivos, os Servidores Públicos Municipais que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício e foram devidamente aprovadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme relação a seguir:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA ADMISSÃO</b>	<b>DATA EFETIVIDADE</b>
<b>ANGELICA ALECIA DE OLIVEIRA PEREIRA</b>	071.726.779-27	<i>Agente de C. a Endemias</i>	22/12/2015	22/12/2018
<b>IRENE DE ARAUJO PASSOS</b>	076.261.249-52	<i>Inspetor de Alunos</i>	01/02/2016	01/02/2019

9



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1386

<b>JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS</b>	089.510.469-58	<i>Agente Adm. II</i>	01/02/2016	01/02/2019
<b>FABIANE DE SOUZA SANTOS</b>	072.863.749-90	<i>Agente Adm. II</i>	01/02/2016	01/02/2019
<b>ALAN DIONY LUIZ</b>	093.411.729-26	<i>Guarda Municipal</i>	02/02/2019	02/02/2019
<b>IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR</b>	075.211.219-88	<i>Agente Adm. III</i>	11/02/2016	11/02/2019

**Art. 2º** - Fica designado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações, notificações e lançamentos necessários.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

**HERMES WICTHOFF**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

11 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1386

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

CNPJ 08.374.053/0001-84

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE A SER INSTALADO NO BAIRRO SERRA DO CADEADO.

**VALOR:** R\$ 16.134,00 (Dezesseis mil cento e trinta e quatro reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Abril de 2019.

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2019

**CONTRATO:** 21/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2019.

**PRAZO DE VIGENCIA 365 DIAS**